



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 33/CNE/XVI

No dia quinze de setembro de dois mil e vinte teve lugar a reunião número trinta e três da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi suscitada a necessidade de, oportunamente, se vir a refletir sobre o dia do voto em mobilidade, na perspetiva de um dia de votação semelhante ao dia da eleição, com vista a perceber que outras medidas deveriam ser adotadas. -----

João Almeida fez uma síntese do acompanhamento presencial que fez durante a votação no referendo local do município de Chaves, no passado domingo, tendo salientado, na ótica do processo de votação em contexto de pandemia, que o aspeto central está na escolha e na organização material dos espaços. É necessário insistir em medidas simples, mas essenciais, que devem ser adotadas a esse nível, como sejam a colocação de duas filas paralelas de mesas para funcionamento da mesa de voto. -----

Ainda no âmbito do referendo local de Chaves e tendo presente que a reunião agendada e confirmada para o dia 11 de setembro passado não se realizou, após uma hora de espera por parte do membro que aí se encontrava em representação desta Comissão, deliberou a Comissão, por unanimidade, manifestar total desagrado e reprovação pelo comportamento do Presidente da



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Câmara Municipal de Chaves, quer durante quer após o sucedido. Comuniquem-se. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 32/CNE/XVI, de 8 de setembro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 32/CNE/XVI, de 8 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Deliberação - Artigo 6.º do Regimento (casos urgentes)

. **Processo ALRAA.P-PP/2020/4 - PAN | Pedido de parecer | Publicidade comercial (post no Facebook) (Deliberação de 9 de setembro)**

Para os efeitos previstos no artigo 6.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada, através da qual deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. Vem o PAN submeter à apreciação desta Comissão o teor de anúncios patrocinados, a publicar no Facebook, relativos a um evento de lançamento da candidatura às Eleições Regionais dos Açores 2020, a ocorrer no próximo dia 10 de setembro, quinta-feira, pelas 14h30.

2. O artigo 73.º da Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores determina a proibição de realização de propaganda política através de meios de publicidade comercial a partir da marcação da data da eleição, ou seja, desde 22 de agosto de 2020, sem que preveja qualquer exceção.

3. Todavia, tem a CNE entendido excepcionar da aludida proibição a difusão de anúncios publicitários, como tal identificados, desde que se limitem a utilizar a denominação, símbolo e sigla da força política anunciante e as informações referentes à realização de um determinado evento (tipo de atividade de campanha, local, data, hora e nome dos participantes ou convidados).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4. *Analisado o conteúdo do anúncio/imagem, nada há a objetar. Já quanto ao anúncio/post, o seu teor extravasa os elementos que integram a exceção admitida pela CNE, quanto à referência à "... líder parlamentar na Assembleia da República", na medida em que é invocada a qualidade de titular de órgão do Estado, constituindo tal invocação uma forma de violação dos deveres de neutralidade e de imparcialidade nos termos definidos no artigo 59.º da LEALRAA.*

Assim, deve ser eliminada a referência àquele cargo público.» -----

Pronunciaram-se os seguintes Membros: o Presidente, Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -----

. Comunicação da DROAP sobre o cartaz informativo a afixar nas secções de voto (Deliberação de 11 de setembro)

Para os efeitos previstos no artigo 6.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada, através da qual deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«A deliberação da CNE de 8 de setembro passado limitou-se a reproduzir comunicações anteriores sobre idêntica questão e, nessa medida, já conhecida dos intervenientes.

O Governo Regional está sujeito a especiais deveres de neutralidade e de imparcialidade, cuja razão de ser assenta na necessidade de garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento entre as diversas candidaturas, sobretudo quando se trata de uma entidade que é objeto, ainda que indireto, da eleição em curso.

Assim, no exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 7.º da Lei da CNE, delibera-se determinar que não podem ser emitidos documentos pelo Governo Regional dos Açores, à exceção dos especialmente previstos na lei eleitoral e sob a forma nela especialmente determinada.» -----

Pronunciaram-se os seguintes Membros: o Presidente, Mark Kirkby, Vera Penedo, João Tiago Machado, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -

Álvaro Saraiva entrou neste ponto da ordem de trabalhos. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento, foi aditado à presente ordem de trabalhos a comunicação da DROAP, relativa ao assunto anterior, como ponto 2.19, que passou a apreciar: -----

2.19 - Comunicação da DROAP sobre o cartaz informativo a afixar nas secções de voto

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, manter a deliberação de 11 de setembro, na medida em que os órgãos de poder, incluindo do poder político que diretamente ou indiretamente sejam objeto de determinada eleição, não devem promover a sua imagem para além do estritamente previsto na lei eleitoral e com a forma que lhe corresponda. -----

2.03 - Ata n.º 25/CPA/XVI, de 10 de setembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 25/CPA/XVI, de 10 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento, que de seguida se transcrevem: -----

Eleição ALRAA-2020

Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2020 – Plano de meios (atualizado)

A CPA analisou o plano de meios em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

A ratificar na próxima reunião plenária. -----

Revisão das “respostas às perguntas frequentes” | Voto antecipado no estrangeiro (Eleição ALRAA)

A CPA aprovou, por unanimidade, a proposta de atualização das “respostas às perguntas frequentes” em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

A ratificar na próxima reunião plenária. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Comissão

2.04 - Substituto do Presidente

A Comissão ponderou este assunto e, reconhecida a reiterada indisponibilidade de Carla Luís para o exercício da função de Substituto do Presidente e a necessidade de proceder à sua substituição, deliberou, por unanimidade, marcar a eleição para a próxima reunião plenária. -----

Álvaro Saraiva saiu após apreciação deste assunto. -----

Campanha "Votar é seguro"

2.05 - Conteúdo informativo e orçamento da campanha "Votar é seguro"

A Comissão apreciou a documentação relativa ao assunto em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, agendar reunião presencial com a empresa BBZ para o dia 16 de setembro, tendo João Almeida comunicado a sua disponibilidade para o feito. -----

RL Chaves 2020

2.06 - Relatório da véspera e do dia do referendo local no Município de Chaves de 13 de setembro de 2020

A Comissão tomou conhecimento do Relatório em epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

Eleição ALRAA 2020

2.07 - Campanha de esclarecimento cívico / Folhetos:

- . voto em mobilidade
- . voto antecipado - doentes presos
- . voto antecipado no estrangeiro

A Comissão introduziu algumas retificações e melhoramentos e deliberou, por unanimidade, aprovar os folhetos em epígrafe, cuja versão revista fica a constar em anexo à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.08 - Campanha de esclarecimento cívico: elementos gráficos para o sítio da CNE na Internet / Cartaz "modelos de protestos e reclamações / Capa publicações

A Comissão apreciou a documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, ratificar o *banner*, já publicado no sítio da CNE, e aprovar o restante, com as retificações assinaladas nos ficheiros.

2.09 - Caderno "Esclarecimentos do dia da eleição"

A Comissão apreciou o caderno, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

2.10 - Comunicação da Rádio Pico - horário de transmissão dos tempos de antena

A Comissão apreciou o teor da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e - estando previsto nas leis eleitorais que as estações de rádio privadas emitem 30 minutos diários, contínuos - deliberou, por unanimidade, auscultar os partidos políticos no sentido de apurar se consideram útil ou, pelo contrário, têm alguma coisa a opor a que a transmissão do referido tempo de antena seja dividida em dois períodos de 15 minutos cada, em horários distintos.-----

Caso essa seja a via a adotar, todos os operadores de rádio, sujeitos ao mesmo comando legal, devem ser informados. -----

Foi, ainda, deliberado designar João Almeida e Marco Fernandes para dirigir o sorteio dos tempos de antena, em representação da Comissão, que terá lugar em Ponta Delgada em data a designar, no limite 7 de outubro. -----

2.11 - Processo ALRAA.P-PP/2020/5 - Cidadão | RTP Açores - jornalista e mandatária de candidatura

A Comissão analisou os elementos do processo em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e tomou conhecimento de que foi suspensa a participação da jornalista em qualquer trabalho que envolva o tratamento jornalístico



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

político/partidário até ao final das eleições, conforme transmitido pelo Subdiretor de Conteúdos da RTP-Açores. Assim, deliberou, por unanimidade, comunicar este facto ao participante. -----

2.12 - Processo ALRAA.P-PP/2020/6 - RTP Açores | Pedido de parecer sobre tratamento jornalístico das candidaturas - debates e entrevistas

A Comissão tomou conhecimento do pedido da RTP em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por maioria, com a abstenção de João Almeida e Sandra Teixeira do Carmo, transmitir que os critérios enunciados parecem não infringir, em abstrato, os critérios legais. -----

2.13 - Metodologia - Credenciação dos entrevistadores - sondagens em dia de eleição

A Comissão apreciou a documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar a metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores das empresas que venham a solicitar a realização de sondagens no dia da eleição da ALRAA, tendo, ainda, determinado publicitar os referidos documentos no sítio da CNE na Internet. ---

2.14 - Pedido de autorização da CESOP - sondagem em dia de eleição

A Comissão tomou conhecimento do pedido da CESOP em epígrafe, que consta em anexo à presente, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«1. Vem a Universidade Católica Portuguesa – Centro de Estudos e Sondagens de Opinião (CESOP) comunicar a esta Comissão que pretende efetuar trabalho de campo à boca das urnas nas eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

2. De acordo com o disposto na alínea a), do artigo 16.º, da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, compete à Comissão Nacional de Eleições (CNE) autorizar a realização de sondagens em dia de ato eleitoral e credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito, entidade a que compete também anular, por ato fundamentado, autorizações previamente concedidas



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. Assim, e tendo sido confirmado através da consulta ao sítio na Internet da Entidade Reguladora para a Comunicação Social que está devidamente credenciada para o exercício da atividade, confere-se autorização à Universidade Católica Portuguesa – CESOP, para a realização de sondagens junto dos locais de voto, no dia da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, desde que sejam salvaguardados os seguintes aspetos fundamentais:

- i) A recolha de dados nas imediações das assembleias de voto deve realizar-se a distância tal que não perturbe o normal decorrer das operações de votação, estando vedada a recolha desses dados no interior das secções de voto;
- ii) Os entrevistadores credenciados devem verificar e garantir que os eleitores contactados já exerceram efetivamente o direito de voto na sua assembleia de voto, bem como o absoluto sigilo e anonimato das respostas;
- iii) Os entrevistadores devem encontrar-se obrigatoriamente identificados.

4. Considerando o atual contexto de pandemia, recomenda-se também o seguinte:

- i) Distanciamento adequado entre todos os envolvidos, designadamente entre os entrevistadores e os inquiridos;
- ii) Utilização de equipamentos de proteção individual por parte dos entrevistadores;
- iii) Álcool gel disponível para todos os envolvidos, devendo recomendar-se aos inquiridos que desinfetem as mãos antes e após a utilização de qualquer objeto.

5. A empresa em causa deve, ainda, indicar à CNE quais as freguesias e os respetivos concelhos onde pretende realizar sondagens, requisito indispensável para a emissão e entrega das credenciais relativas aos entrevistadores.

6. Salienta-se que a data limite para a entrega da documentação necessária para a credenciação dos entrevistadores é o dia **2 de outubro**, para que seja possível garantir a emissão das credenciais em tempo útil.

7. Remeta-se, ainda, a metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores, aprovada pela CNE na reunião plenária de hoje.» -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Eleição PR-2021

2.15 - Manual de candidatura a PR

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião. -----

Processos 2020/2021

2.16 - Processo E/R/2020/10 - JSD | Propaganda (remoção de cartaz)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, notificar a Câmara Municipal do Seixal para se pronunciar, querendo, sobre a factualidade descrita pela JSD. -----

2.17 - Processo E/R/2020/12 - B.E. | Comunicação à CM Óbidos - Propaganda (remoção de uma faixa)

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, notificar a Câmara Municipal de Óbidos para se pronunciar, querendo, sobre a factualidade descrita pelo B.E. -----

Processos simplificados

2.18 - Lista dos "Processos Simplificados" tramitados pelos Serviços de Apoio entre 7 a 13 de setembro

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 7 a 13 de setembro de 2020, que consta em anexo à presente ata, e de que a Comissão tomou conhecimento. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 14 horas.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida